



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
Praça da Bandeira, 276 – Centro – Cachoeira de Minas/MG
CNPJ 18.675.959/0001-92

Lei n.º 2.195, de 24 de Setembro de 2.010.

“Dispõe sobre o perímetro urbano do Município de Cachoeira de Minas/MG”.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas – MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Perímetro urbano do Município de Cachoeira de Minas – MG, é constituído pela área compreendida entre as seguintes delimitações:

Inicia-se no ponto M-00, localizado na bifurcação da Avenida João Dionísio Filho (DESVIO), e Rua Bolívar Prado, com as coordenadas UTM-E=420.082,00 N=7.526.512,00; deste ponto segue em linha reta, com Az=262 40'00” e distancia=274,60 m(M-01); faz curva a esquerda e segue até o marco numa distancia de 215,25 m até encontrar um córrego que deságua no rio Sapucaí (M-02); deste ponto segue córrego abaixo, numa distancia de 260,20 m, até atingir o (M-03); deste continua seguindo o córrego até o ponto (M-04) por 216,00 m, deste ponto segue em linha reta, numa distancia de 69,60 m até encontrar o Rio Sapucaí Mirim (M-05), deste ponto segue Rio abaixo, numa distancia de 300,00 m, até atingir o (M-06); deste ponto continua seguindo Rio abaixo numa distancia de 581,00 m (M-07), atravessa o Rio e segue em linha reta, numa distancia de 266,00 m até o ponto (M-08-ponte), deste ponto segue em linha reta, numa distancia de 94,00 m ao lado de um córrego até encontrar o ponto (M-09), deste vira a direita até o ponto (M-10), até encontrar a Rua Dona Maria de oliveira numa distancia de 120,00 m; deste ponto faz ângulo à direita e segue numa distancia de 310,00 m, até encontrar o(M-11-final de Rua); deste ponto faz ângulo à esquerda e segue numa distancia de 215,00 m até encontrar o (M-12); deste ponto faz ângulo à direita e segue numa distancia de 149,00 m, até encontrar o (M-13); deste ponto segue reto até encontrar o final da Rua Santa Cruz numa distancia de 621,00 m(M-14-ponte); deste ponto faz canto a direita e segue numa distancia de 250,00 m, até encontrar o Rio Sapucaí Mirim (M-15); deste ponto faz canto a direita e segue Rio acima, numa distancia de 1.055,00 m, até encontrar o (M-16-Cachoeirão); deste ponto faz canto a esquerda e segue em linha reta, numa distancia de 266,00 m até encontrar a Rua Antonio Lazaro de Faria (M-17); deste ponto faz canto a direita em linha reta, numa distancia de 321,00 m; até encontrar a estrada do Tucum (M-18); deste ponto faz ângulo à direita e segue numa distancia de 497,00 m, até encontrar o (M-19), deste ponto faz canto a direita e segue numa distancia de 850,00 m até encontrar o (M-20-espigão), deste ponto faz ângulo à direita e segue pelo espigão numa distancia de 374,00 m paralelamente (faixa de 100,00 m) a Rua Dr.Gustavo Eugenio de Faria, até encontrar o (M-21); deste ponto segue o espigão, numa distancia de 468,00 m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
Praça da Bandeira, 276 – Centro – Cachoeira de Minas/MG
CNPJ 18.675.959/0001-92

(faixa de 50,00 m), até encontrar o (M-22-divisa com a estação de tratamento de Água-COPASA), deste ponto segue ainda pelo espigão (Rua Jose Joaquim Pereira), numa distancia de 582,00 m(faixa de 80,00 m), até encontrar o (M-23); deste ponto segue em linha reta, numa distancia de 658,00 m(faixa de 50,00 m), até o ponto M-00, onde teve início e tem fim esta descrição.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, em especialmente a Lei Municipal nº 1.633, de 30/11/2000, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas /MG, 24 de Setembro de 2010.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal